

CONTRATO DE FORNECIMENTOContrato nº 290/14

Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado **FERNANDES E KATAKI LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n .01.734.235/0001-70, estabelecido na cidade de Edéia-Go., à Av. 7 de Setembro, n. 269, Centro, neste ato representado por seu Sócio-Proprietário, a Sr. **OSMAR FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. de n. 496.062-SSP-Go., e inscrito no CPF com o n. 136.316.831-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 8.666/93, de 21/06/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado e na Licitação, modalidade Carta/Convite de nº 065/2014, de 19 de Setembro de 2014, oriundo do Processo Administrativo n. 102/14 e no Ato Homologatório assinado pelo Ordenador de Despesas do **MUNICÍPIO** no dia 30/09/2014, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, a venda pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO** de materiais para a reforma da casa de velório municipal, até 30-11-2014, conforme solicitação da Sec. Municipal de Obras, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

do Município de Edéia-Go. consistindo de: 2 Unid de torneira para pia b móvel; 6 Unid de Papeleira; 6 Unid de torneira para lavatorio b móvel; 2 Unid de torneira tanque; 20 Unid de lampadas inc 15w; 100 Unid de palha de aço; 100 Unid de lixa de massa 80; 100 Unid de lixa de massa 100; 100 Unid de lixa de massa 120; 30 Unid de lixa de ferro; 40 Unid de fita crepe; 6 Unid de sifão; 5Unid de rolo de 23cm; 10 Unid de rolo de la de carneiro; 10 Unid de rolo de espuma; 10 lta de tinta marfim interna; 4 lta de tinta branco neve; 30 lta de tinta concreto externa; 40 lta de grafiato camurça; 20 lta de grafiato branco; 30 lta de grafiato concreto; 20 lta de tinta externa concreto; 15lta de tinta para piso; 15 gl de esmalte sintetico branco neve; 5 gl de solvente 5lts; 15 gl s de lador; 10 cx de massa pva; 2 Unidde valvula descarga completa e 4 UNID de reparo para válvula, até 30/11/2014, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme proposta apresentada de menor preço e mais vantajosa para a administração, que fazem parte integrante deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O Preço pelo que está definido neste objeto é da ordem global de R\$ 24.524,33 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos), pagos na data da entrega da mercadoria;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá duração até o dia 30 de Novembro de 2014;

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes;

O CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:

a-) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo **CONTRATADO**;



b-) Se o **CONTRATADO** transferir o presente contrato, no todo ou em parte sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

c-) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando o **CONTRATADO** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento de 2014: 15.452.0505.2-046 – manut. Do Velório e Cemitério um. – 4.4.90.51.00.00 obras e instalações – 00 recursos ordinários.

CLÁUSULA SETIMA – MULTA

Fica estipulada a multa contratual da ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste instrumento contratual, que será liquidada por qualquer das partes que descumprir o pacto aqui caracterizado;

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar A **CONTRATANTE** até a entrega definitiva do objeto constante na Cláusula Primeira;

Fica a **CONTRATANTE** obriga a repassar a **CONTRATADA** imediatamente após a liberação dos valores constantes na Clausula Terceira, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-Go., para dirimirem qualquer duvida relacionado com este Instrumento Contratual

E, por estarem justos e contratados, assinam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, o presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Edéia-Go., 01 de Outubro de 2014.


MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO
Contratante

FERNANDES E KATAKI LTDA-ME
Contratado

Testemunhas:

1ª  _____

Nome:

CPF: 037.641.621-12.

2ª  _____

Nome:

CPF: 50018086187